



RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 5900, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;



- a Portaria GM/MS nº 204, de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I dessa Resolução.

§1º - Os estabelecimentos de saúde beneficiários deverão estar devidamente cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e prestarem serviços de forma complementar ao SUS;

§2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I fica condicionada à regularidade da documentação exigida nas legislações aplicáveis.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados com valores individualizados por beneficiário, em parcela única, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

§1º Nos casos em que o Anexo I desta Resolução previr transferência em benefício do Fundo Municipal de Saúde e indicar estabelecimento de saúde específico como favorecido, o município deverá realizar o repasse do recurso assim que forem formalizados os instrumentos jurídicos cabíveis para tal fim, estando o repasse limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores.



§2º Os municípios que não realizarem o repasse dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde indicados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias estarão sujeitos à instauração de Tomada de Conta Especial e bloqueio no Sistema de Administração Financeira/SIAFI.

§3º O valor transferido pelo município ao estabelecimento de saúde beneficiário deverá incluir os rendimentos eventualmente auferidos no interregno entre o recebimento e o repasse dos recursos.

Art. 3º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

§2º Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária indicada em declaração entregue previamente à Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§3º Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 4º A despesa deverá ser precedida do adequado processo licitatório ou do procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, podendo as contratações ser realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, ficando, nesse caso, dispensada a realização de procedimento licitatório próprio, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010.

Art. 5º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.



Art. 6º - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$12.766.865,00, com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291 10 301 192 4527 0001 334141 10.1
- 4291 10 301 192 4527 0001 334141 10.8
- 4291 10 303 175 4496 0001 334141 10.1
- 4291 10 303 175 4496 0001 334141 10.8
- 4291 10 302 179 4491 0001 334141 10.1
- 4291 10 302 174 4623 0001 334141 10.1
- 4291 10 302 174 4623 0001 334141 10.8
- 4291 10 305 173 4471 0001 334141 10.1
- 4291 10 304 173 4472 0001 334141 10.3

Art. 7º - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I – LISTA DE BENEFICIÁRIOS

Município	CNPJ/FMS	Beneficiário	CNPJ/Beneficiário	Valor
ABADIA DOS DOURADOS	12.498.121/0001-94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.498.121/0001-94	250.000,00
ABRE CAMPO	13.954.517/0001-61	SANTA CASA DE ABRE CAMPO	16.527.889/0001-08	6.800,00
ABRE CAMPO	13.954.517/0001-61	SANTA CASA DE ABRE CAMPO	16.527.889/0001-08	43.200,00
ABRE CAMPO	13.954.517/0001-61	SANTA CASA DE ABRE CAMPO	16.527.889/0001-08	200.000,00
ALMENARA	11.486.972/0001-54	FUNDAÇÃO DERALDO GUIMARÃES	20.180.634/0001-80	300.000,00
ALMENARA	11.486.972/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.486.972/0001-54	50.000,00
ALMENARA	11.486.972/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.486.972/0001-54	50.000,00
ANDRELANDIA	00.161.822/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00.161.822/0001-54	50.000,00
ARAGUARI	19.250.765/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.250.765/0001-08	40.000,00
ARAGUARI	19.250.765/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.250.765/0001-08	60.000,00
ARANTINA	13.915.452/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.915.452/0001-45	50.000,00
ARCOS	02.666.567/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.666.567/0001-27	100.000,00
BAEPENDI	11.391.585/0001-34	SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	18.591.792/0001-81	50.000,00
BAEPENDI	11.391.585/0001-34	SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	18.591.792/0001-81	500.000,00
BARROSO	11.260.914/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.260.914/0001-08	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	125.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25	5.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25	10.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25	19.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25	22.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25	59.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25	130.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.728.239/0001-07	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.728.239/0001-07	80.000,00
BOCAIUVA	11.274.221/0001-74	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.274.221/0001-74	200.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOTUMIRIM	12.556.107/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.556.107/0001-08	50.000,00
BRUMADINHO	14.208.587/0001-33	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.208.587/0001-33	50.000,00
BRUMADINHO	14.208.587/0001-33	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.208.587/0001-33	200.000,00
BUENOPOLIS	11.568.217/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.568.217/0001-19	50.000,00
CAETANOPOLIS	13.029.783/0001-88	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.029.783/0001-88	60.000,00
CAMBUQUIRA	11.721.277/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.721.277/0001-20	50.000,00
CANTAGALO	13.164.548/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.164.548/0001-19	80.000,00
CAPINOPOLIS	13.064.891/0001-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.064.891/0001-91	50.000,00
CARLOS CHAGAS	03.023.174/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.023.174/0001-68	50.000,00
CARMO DE MINAS	13.081.107/0001-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.081.107/0001-53	50.000,00
CAXAMBU	13.081.140/0001-83	SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	18.591.792/0002-62	300.000,00
CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.826.574/0001-30	50.000,00
CURVELO	11.346.878/0001-08	IRMANDADE SANTO ANTÔNIO	19.989.904/0001-10	400.000,00
DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.291.295/0001-19	50.000,00
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	HOSPITAL DE ESPERA FELIZ	18.115.071/0001-03	75.000,00
FORMIGA	01.155.430/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01.155.430/0001-45	50.000,00
FRANCISCO DUMONT	11.440.496/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.440.496/0001-30	50.000,00
GOIANA	11.253.597/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.253.597/0001-00	50.000,00
GUARACIABA	14.216.419/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.216.419/0001-90	135.000,00
GURINHATA	12.028.440/0001-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.028.440/0001-36	200.000,00
IBIRITE	02.914.038/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.914.038/0001-03	102.000,00
IBIRITE	02.914.038/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.914.038/0001-03	298.000,00
IJACI	12.275.241/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.275.241/0001-22	300.000,00
IPIACU	12.463.443/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.463.443/0001-06	80.000,00
IRAI DE MINAS	13.601.247/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.601.247/0001-05	50.000,00
ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.920.005/0001-84	100.000,00
ITAJUBA	11.433.888/0001-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.433.888/0001-72	100.000,00
ITAMARANDIBA	11.322.163/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.322.163/0001-07	200.000,00
ITAU DE MINAS	15.334.692/0001-81	FUNDAÇÃO ITAÚ DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.031.080/0001-00	50.000,00
ITUIUTABA	97.529.530/0001-63	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	97.529.530/0001-63	300.000,00
JACUTINGA	11.984.501/0001-76	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACUTINGA	21.429.659/0001-38	100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JANUARIA	13.374.367/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.374.367/0001-17	100.000,00
LUZ	10.413.019/0001-13	HOSPITAL SENHORA APARECIDA	22.216.477/0001-41	50.000,00
MACHACALIS	12.330.652/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.330.652/0001-73	240.000,00
MANTENA	11.769.125/0001-05	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MANTENA	22.323.976/0001-38	140.000,00
MATIPO	13.452.475/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.452.475/0001-60	120.000,00
MATIPO	13.452.475/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.452.475/0001-60	180.000,00
MATOZINHOS	14.018.529/0001-47	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.018.529/0001-47	50.000,00
MERCES	11.840.379/0001-64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.840.379/0001-64	200.000,00
MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	97.535.949/0001-28	200.000,00
MURIAE	11.273.981/0001-67	FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	00.961.315/0001-03	2.053.865,00
NOVO CRUZEIRO	11.628.794/0001-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.628.794/0001-59	500.000,00
PARA DE MINAS	02.884.794/0001-29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.884.794/0001-29	400.000,00
PASSOS	12.163.368/0001-50	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS	23.278.898/0001-60	50.000,00
PAULISTAS	14.061.141/0001-29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.061.141/0001-29	80.000,00
PIAU	12.773.270/0001-14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.773.270/0001-14	50.000,00
PIRANGUINHO	11.398.023/0001-12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.398.023/0001-12	50.000,00
PORTEIRINHA	13.661.594/0001-23	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.661.594/0001-23	50.000,00
PRATA	14.179.123/0001-46	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.179.123/0001-46	100.000,00
RIO NOVO	02.216.796/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.216.796/0001-40	5.000,00
RIO NOVO	02.216.796/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.216.796/0001-40	50.000,00
RIO VERMELHO	11.931.527/0001-56	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.931.527/0001-56	200.000,00
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	12.783.628/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.783.628/0001-90	50.000,00
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	12.783.628/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.783.628/0001-90	50.000,00
SANTA MARGARIDA	12.267.573/0001-65	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.267.573/0001-65	70.000,00
SANTA RITA DE MINAS	13.803.092/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.803.092/0001-90	100.000,00
SANTANA DO PARAISO	11.350.715/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.350.715/0001-90	100.000,00
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	11.373.094/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.373.094/0001-60	50.000,00
SAO DOMINGOS DO PRATA	11.456.395/0001-58	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	24.618.704/0001-90	50.000,00
SAO LOURENCO	11.367.641/0001-03	HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE SÃO LOURENÇO	24.824.195/0001-52	100.000,00
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	24.899.395/0001-74	50.000,00
SENADOR MODESTINO GONCALVES	13.591.965/0001-48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.591.965/0001-48	158.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SERRA DOS AIMORES	13.374.148/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.374.148/0001-38	100.000,00
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.277.189/0001-39	100.000,00
TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	25.268.012/0001-22	50.000,00
TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	25.268.012/0001-22	100.000,00
TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	25.268.012/0001-22	200.000,00
TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.819.606/0001-68	140.000,00
VIRGINOPOLIS	11.648.919/0001-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.648.919/0001-02	50.000,00
TOTAL				12.766.865,00



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

(FOLHA COM LOGOMARCA E TIMBRE DO BENEFICIÁRIO)

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Declaro que a destinação dos recursos a serem recebidos em decorrência desta resolução, pelo Município de _____, em benefício de seu Fundo Municipal de Saúde, serão utilizados em despesas relativas a _____.

(Nome)

(Cargo)

(Gestor do Fundo Municipal de Saúde)



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

(FOLHA COM LOGOMARCA E TIMBRE DO BENEFICIÁRIO)

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Declaro que a destinação dos recursos a serem recebidos em decorrência desta resolução, pelo Município de _____, em benefício de _____ (Estabelecimento), prestador de serviços complementares ao SUS, serão utilizados em despesas relativas a _____.

(Nome)

(Cargo)

(Representante Legal da Instituição)